



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO , ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS)**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Xinguara/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.**

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PA
1	ABRAÇADEIRA GALV TIPO U 1"		UN	680	1,79	1.217,20	ME
2	ABRAÇADEIRA GALV TIPO U 1/2"		UN	505	1,79	903,95	ME
3	ABRAÇADEIRA GALV TIPO U 2"		UN	430	2,04	877,20	ME
4	ABRAÇADEIRA GALV TIPO U 3/4"		UN	530	1,08	572,40	ME
5	ADAPTADOR LR PVC MANGUEIRA 1"		UN	520	2,29	1.190,80	ME
6	ADAPTADOR LR PVC MANGUEIRA 3/4"		UN	530	2,60	1.378,00	ME
7	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 1 1/2"		UN	340	6,21	2.111,40	ME
8	ALICATE ARRIBITADOR		UN	64	45,04	2.882,56	ME
9	ALICATE BICO CURVO PARA TRAVA		UN	46	58,33	2.683,18	ME
10	ALICATE BICO RETO		UN	66	43,74	2.886,84	ME
11	ALICATE BICO RETO PARA TRAVA		UN	52	27,14	1.411,28	ME
12	ALICATE DE BICO		UN	57	29,87	1.702,59	ME
13	ALICATE DE PRESSÃO		UN	63	43,98	2.770,74	ME
14	ALICATE PORTA ELETRODO		UN	28	66,87	1.872,36	ME
15	ALICATE UNIVERSAL 8" GEDORE OU EQUIVALENTE		UN	72	43,77	3.151,44	ME
16	ARAME GALVANIZADO 18		KG	473	25,88	12.241,24	ME
17	ARAME GALVANIZADO Nº 12		KG	168	18,96	3.185,28	ME
18	ARAME GALVANIZADO Nº 14		KG	201	29,66	5.961,66	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

19	ARAME GALVANIZADO Nº 16		KG	148	34,63	5.125,24	ME
20	ARCO DE SERRA MANUAL		UN	163	27,35	4.458,05	ME
21	ARGAMASSA 20 KG		PCT	1130	31,10	35.143,00	ME
22	ARMAÇÃO DE 01 ELEMENTO PESADO		UN	150	16,14	2.421,00	ME
23	ARMAÇÃO DE 02 ELEMENTOS PESADO		UN	190	22,11	4.200,90	ME
24	ARMAÇÃO DE 03 ELEMENTOS PESADO		UN	190	27,40	5.206,00	ME
25	ARMÁRIO DE SOBREPOR P/ BANHEIRO MOD A 21		UN	121	68,92	8.339,32	ME
26	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		UN	1195	41,41	49.484,95	ME
27	AVENTAL DE RASPA S/EMENDA 60X1MT		UN	264	70,75	18.678,00	ME
28	BALDE 10 LITROS PVC PARA PEDREIRO		UN	203	29,06	5.899,18	ME
29	BASE P/ RELÊ		UN	750	38,92	29.190,00	ME
30	BICO BOMBA DE GRAXA		UN	50	16,80	840,00	ME
31	BICO PARA ENGRAXADEIRA 04 GARRAS		UN	50	24,37	1.218,50	ME
32	BOCAL P/ LÂMPADA INCADESCENTE SIMPLES		UN	1190	8,80	10.472,00	ME
33	BÓIA PVC PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	425	10,55	4.483,75	ME
34	BOLGA PARA VASO SPUD		UN	601	11,86	7.127,86	ME
35	BOMBA DE GRAXAS MOD 209		UN	12	347,48	4.169,76	ME
36	BOTA DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS		PAR	340	53,72	18.264,80	ME
37	BOTA DE COURO TAMANHO VARIADOS		PAR	1010	97,97	98.949,70	ME
38	BOTA P/ ELETRICISTA		PAR	31	115,94	3.594,14	ME
39	BROCA DE VÍDIA Nº 6		UN	280	14,16	3.964,80	ME
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO ½"		UN	150	46,88	7.032,00	ME
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"		UN	150	20,17	3.025,50	ME
42	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/4"		UN	290	29,22	8.473,80	ME
43	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8´		UN	50	27,59	1.379,50	ME
44	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16´		UN	60	23,35	1.401,00	ME
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/8"		UN	160	31,75	5.080,00	ME
46	BROCA DE MADEIRA 3/8"		UN	200	13,62	2.724,00	ME
47	BROCA DE MADEIRA 5/16		UN	220	10,45	2.299,00	ME
48	BROCA DE MADEIRA Nº 12		UN	200	8,25	1.650,00	ME
49	BROCA DE MADEIRA Nº 5		UN	230	6,52	1.499,60	ME
50	BROCA DE MADEIRA Nº 6		UN	230	9,11	2.095,30	ME
51	BROCA DE MADEIRA Nº 8		UN	230	13,11	3.015,30	ME
52	BROCA DE VIDIA 1/2´		UN	300	4,76	1.428,00	ME
53	BROCA DE VÍDIA 1/4		UN	250	6,79	1.697,50	ME
54	BROCA DE VIDIA 3/8´		UN	220	6,51	1.432,20	ME
55	BROCA DE VIDIA 5/16"		UN	200	7,27	1.454,00	ME



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

56	BROCA DE VIDIA 5/8"		UN	230	12,56	2.888,80	ME
57	BROCA DE VIDIA Nº 10		UN	230	11,40	2.622,00	ME
58	BROCA DE VIDIA Nº 12		UN	80	14,37	1.149,60	ME
59	BROCA DE VIDIA Nº 5		UN	50	4,78	239,00	ME
60	BROCA DE VIDIA Nº 8		UN	80	12,20	976,00	ME
61	BROCA Nº 10		UN	430	13,98	6.011,40	ME
62	BROCA Nº 6		UN	430	11,95	5.138,50	ME
63	BROCA Nº 8		UN	570	8,56	4.879,20	ME
64	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 1 1/4 X 1"		UN	570	11,91	6.788,70	ME
65	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 1" X 3/4"		UN	600	12,92	7.752,00	ME
66	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 2" X 1 1/2 "		UN	600	16,30	9.780,00	ME
67	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 3/4 X 1/2"		UN	300	7,80	2.340,00	ME
68	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50		UN	320	9,25	2.960,00	ME
69	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 75		UN	350	10,11	3.538,50	ME
70	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100		UN	350	27,78	9.723,00	ME
71	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40		UN	460	4,63	2.129,80	ME
72	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50		UN	415	7,43	3.083,45	ME
73	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM		UN	460	1,76	809,60	ME
74	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM		UN	430	1,35	580,50	ME
75	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM		UN	460	2,79	1.283,40	ME
76	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM		UN	345	4,81	1.659,45	ME
77	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM		UN	420	5,92	2.486,40	ME
78	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM		UN	250	7,75	1.937,50	ME
79	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM		UN	430	6,15	2.644,50	ME
80	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 25 MM		UN	205	6,97	1.428,85	ME
81	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 32 MM		UN	450	10,92	4.914,00	ME
82	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO		UN	120	15,51	1.861,20	ME
83	<b>COTA PRINCIPAL</b> - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2 5 MM		MT	4950	15,33	75.883,50	AC



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

84	<b>COTA RESERVA</b> - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2 5 MM		MT	1650	15,33	25.294,50	ME
85	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4MM		MT	8700	3,73	32.451,00	ME
86	CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 4 MM		MT	9900	9,20	91.080,00	ME
87	<b>COTA PRINCIPAL</b> - CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 4 MM		MT	6675	15,58	103.996,50	AC
88	<b>COTA RESERVA</b> - CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 4 MM		MT	2225	15,58	34.665,50	ME
89	CABO DE AÇO 5/8"		MT	330	39,60	13.068,00	ME
90	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2"		MT	250	51,24	12.810,00	ME
91	CABO DE ALUMINIO 16 MM QUADRIplex		MT	5000	10,36	51.800,00	ME
92	CABO DE ALUMINIO DE 25 MM QUADRIplex		MT	5800	13,88	80.504,00	ME
93	CABO DE COBRE FLEX 10 MM		MT	6900	8,34	57.546,00	ME
94	CABO DE COBRE FLEX 16 MM		MT	5600	10,23	57.288,00	ME
95	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA		UN	360	22,67	8.161,20	ME
96	CABO DE MADEIRA PARA PÁ		UN	360	26,42	9.511,20	ME
97	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA		UN	123	23,82	2.929,86	ME
98	CABO EXTENSOR PARA PINTURA		UN	84	45,07	3.785,88	ME
99	CABO MULT QUADRIplex 25 MM AZUL		MT	6600	2,10	13.860,00	ME
100	CABO PP 2 21MM		MT	3400	12,33	41.922,00	ME
101	CABO PP 2 4MM		MT	4800	9,83	47.184,00	ME
102	CABO PP 3 4MM		MT	4400	13,00	57.200,00	ME
103	CABOS ALUMINIO DUPLEX 10MM		MT	2200	4,41	9.702,00	ME
104	CABOS ALUMINIO DUPLEX 16MM		MT	2600	4,88	12.688,00	ME
105	CABOS ALUMINIO TRIPLEX 10MM		MT	2800	5,26	14.728,00	ME
106	CABOS ALUMINIO TRIPLEX 16MM		MT	2800	7,84	21.952,00	ME
107	CADEADO PADO 30 MM OU EQUIVALENTE		UN	240	28,00	6.720,00	ME
108	CADEADO PADO 45 MM OU EQUIVALENTE		UN	215	41,67	8.959,05	ME
109	CADEADO PADO 50 MM OU EQUIVALENTE		UN	175	52,12	9.121,00	ME
110	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 3000L		UN	36	2.193,77	78.975,72	ME
111	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L		UN	68	501,42	34.096,56	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

112	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L		UN	74	397,78	29.435,72	ME
113	CAIXA DE FERRAMENTA DE 07 GAVETA		UN	23	162,65	3.740,95	ME
114	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO TIPO L		UN	18	13,36	240,48	ME
115	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UN	531	44,00	23.364,00	ME
116	CAIXA P/ LUZ 4 X 2 PVC		UN	775	3,95	3.061,25	ME
117	CAIXA SINFONADA 100 X 50 X 40 MM		UN	451	18,93	8.537,43	ME
118	CAIXA SINFONADA 150 X 50		UN	391	38,42	15.022,22	ME
119	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO LEVORIN OU SIMILAR		UN	186	24,43	4.543,98	ME
120	CANALETAS VENTILADAS (30X30MM)		UN	1570	30,67	48.151,90	ME
121	CANTONEIRA 1 1/2X1/4 - DE 6 MT		UN	356	40,84	14.539,04	ME
122	CAPACETE P/ ELETRICISTA COM TRAVA JUGULAR		UN	21	16,58	348,18	ME
123	CAPS SOLDÁVEL 20 MM T 40		UN	322	2,39	769,58	ME
124	CARRINHO DE MAO PNEU CAMARA FISCHER OU EQUIVALENTE		UN	58	314,29	18.228,82	ME
125	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA 1 20M TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	46	145,90	6.711,40	ME
126	CENTRO DISTRIBUIÇÃO BIFASICO COM BARRAMENTO 12 ELEMENTOS		UN	49	113,71	5.571,79	ME
127	CENTRO DISTRIBUIÇÃO BIFASICO COM BARRAMENTO 18 ELEMENTOS		UN	45	142,93	6.431,85	ME
128	CENTRO DISTRIBUIÇÃO BIFASICO COM BARRAMENTO 24 ELEMENTOS		UN	25	228,93	5.723,25	ME
129	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 24 ELEMENTOS		UN	37	229,54	8.492,98	ME
130	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 32 ELEMENTOS		UN	37	289,29	10.703,73	ME
131	CHAVE BOCA ROBUST 10 X 11 OU EQUIVALENTE		UN	75	10,67	800,25	ME
132	CHAVE BOCA ROBUST 12 X 13 OU EQUIVALENTE		UN	75	9,85	738,75	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

133	CHAVE BOCA ROBUST 14 X 15 OU EQUIVALENTE		UN	95	12,00	1.140,00	ME
134	CHAVE BOCA ROBUST 16 X 17 OU EQUIVALENTE		UN	75	15,97	1.197,75	ME
135	CHAVE BOCA ROBUST 18 X 19 OU EQUIVALENTE		UN	75	16,89	1.266,75	ME
136	CHAVE BOCA ROBUST 20 X 22 OU EQUIVALENTE		UN	15	18,80	282,00	ME
137	CHAVE BOCA ROBUST 21 X 23 OU EQUIVALENTE		UN	15	17,88	268,20	ME
138	CHAVE BOCA ROBUST 24 X 26 OU EQUIVALENTE		UN	95	22,64	2.150,80	ME
139	CHAVE BOCA ROBUST 27 X 32 OU EQUIVALENTE		UN	95	57,74	5.485,30	ME
140	CHAVE DE BIELA 10 MM CESTARI OU EQUIVALENTE		UN	31	21,69	672,39	ME
141	CHAVE DE BIELA 13 MM CESTARI OU EQUIVALENTE		UN	47	20,42	959,74	ME
142	CHAVE DE BIELA 19 MM CESTARI OU EQUIVALENTE		UN	47	25,97	1.220,59	ME
143	CHAVE DE BOCA COMBINADO Nº 36		UN	29	28,19	817,51	ME
144	CHAVE DE BOCA COMBINADO Nº 41		UN	29	25,34	734,86	ME
145	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6" TAURUS OU EQUIVALENTE		UN	39	12,80	499,20	ME
146	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" TAURUS OU EQUIVALENTE		UN	49	25,30	1.239,70	ME
147	CHAVE DE SOQUETE ¾ GEDORE OU EQUIVALENTE		JG	25	72,77	1.819,25	ME
148	CHAVE DE TIRAR FILTRO		UN	8	60,48	483,84	ME
149	CHAVE ESTRIA 10 X 11 ESTRIA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	26	14,53	377,78	ME
150	CHAVE ESTRIA 14 X 15 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	26	10,73	278,98	ME
151	CHAVE ESTRIA 16 X 17 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	26	12,77	332,02	ME
152	CHAVE ESTRIA 24 X 26 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	26	16,93	440,18	ME
153	CHAVE GRIFE Nº 18"		UN	31	78,06	2.419,86	ME
154	CHAVE GRIFE Nº 26"		UN	23	33,12	761,76	ME
155	CHAVE INGLESA		UN	34	44,21	1.503,14	ME
156	CHAVE SIMPLES TRIF LIGA DESLIGA 95 54		UN	56	61,37	3.436,72	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

157	CHAVE SIMPLES TRIF 30A LIGA DESLIGA 102 05		UN	44	230,98	10.163,12	ME
158	CHAVE TORQUE		JG	27	30,09	812,43	ME
159	CHIBANCA DE AÇO		UN	52	58,68	3.051,36	ME
160	CHUVEIRO ELETRICO MAXI BANHO 220 V		UN	232	103,13	23.926,16	ME
161	CHUVEIRO FRIO DE 1/2' C/ HASTE		UN	250	24,89	6.222,50	ME
162	CINTO DE NYLON P/ ELETRICISTA		UN	24	75,50	1.812,00	ME
163	CINTO TIPO PARAQUEDISTA E ABDOMINAL		UN	22	134,75	2.964,50	ME
164	COLA ADESIVA P/ TUBOS 90 GR		UN	465	11,63	5.407,95	ME
165	COLA ARALDITE 24 H		UN	380	27,28	10.366,40	ME
166	COLA BRANCA CASCOREX 1 KG		UN	185	9,55	1.766,75	ME
167	COLA SILICONE BRANCA		UN	295	12,73	3.755,35	ME
168	COLHER PEDREIRO Nº 9 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	127	22,41	2.846,07	ME
169	CONDUITE PVC 1 1/2" X 3 MTS		UN	425	26,78	11.381,50	ME
170	CONDUITE PVC 2" X 3 MTS		UN	370	26,94	9.967,80	ME
171	CONDUITE PVC 1 1/4" X 3 MTS		UN	405	33,92	13.737,60	ME
172	CONDUITE PVC 1" X 3 MTS		UN	415	19,96	8.283,40	ME
173	CONDUITE PVC 3" X 3 MTS		UN	395	27,62	10.909,90	ME
174	CONECTOR - CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/4"		UN	70	6,64	464,80	ME
175	CONECTOR - CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/8"		UN	230	10,53	2.421,90	ME
176	CONECTOR PARA HASTE COBREADA		UN	260	7,73	2.009,80	ME
177	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM		UN	570	13,56	7.729,20	ME
178	CONECTOR-CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/2"		UN	80	11,67	933,60	ME
179	CORDA 08MM NYLON ARTEPLAS OU SIMILAR		MTS	750	1,75	1.312,50	ME
180	CORDÃO DE ARRANQUE MOTO SERRA		UN	81	15,74	1.274,94	ME
181	CORRENTE 3/8 CARLTON R 820 D		UN	37	149,51	5.531,87	ME
182	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 60 MM		UN	335	16,23	5.437,05	ME
183	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		UN	375	27,88	10.455,00	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

184	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8"		UN	339	4,16	1.410,24	ME
185	DISCO DE DESBASTES 7" X 1 PARA LIXADEIRAS - DWT/ EAD 1140 E DWE/6411 - B2		UN	60	25,02	1.501,20	ME
186	DISCO DE DESBASTES 7" X 1" PARA LIXADEIRA		UN	99	20,23	2.002,77	ME
187	DISCO DE POLICORTE 10" X 3/4		UN	116	24,62	2.855,92	ME
188	DISCO DE POLICORTE 10" X 3/4 PARA LIXADEIRAS - DWT/ EAD 1140 E DWE/6411 - B2		UN	70	23,29	1.630,30	ME
189	DISCO LIXA Nº 36 PARA LIXADEIRA		UN	229	5,03	1.151,87	ME
190	DISJUNTOR BIPOLAR 100		UN	186	118,14	21.974,04	ME
191	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A		UN	216	51,59	11.143,44	ME
192	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15		UN	196	53,31	10.448,76	ME
193	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20		UN	241	52,16	12.570,56	ME
194	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25		UN	371	51,99	19.288,29	ME
195	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40		UN	256	54,99	14.077,44	ME
196	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60		UN	116	51,17	5.935,72	ME
197	DISJUNTOR CX MOLD 200 AP		UN	115	489,60	56.304,00	ME
198	DISJUNTOR ESTEK 16ª BIPOLAR		UN	185	55,44	10.256,40	ME
199	DISJUNTOR ESTEK BIPOLAR DE 25		UN	220	55,43	12.194,60	ME
200	DISJUNTOR ESTEK BIPOLAR DE 40		UN	155	52,45	8.129,75	ME
201	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 Æ		UN	146	107,64	15.715,44	ME
202	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 Æ		UN	146	103,83	15.159,18	ME
203	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 Æ		UN	176	123,74	21.778,24	ME
204	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100 Æ		UN	108	21,62	2.334,96	ME
205	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 Æ		UN	106	19,50	2.067,00	ME
206	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 Æ		UN	116	21,67	2.513,72	ME
207	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 Æ		UN	141	20,97	2.956,77	ME
208	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 Æ		UN	108	23,73	2.562,84	ME
209	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 Æ		UN	81	23,67	1.917,27	ME
210	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60 Æ		UN	66	23,20	1.531,20	ME
211	DOBRADIÇAS CROMADA 3"		UN	540	20,19	10.902,60	ME
212	DOBRADIÇAS SIMPLES 3"		UN	460	6,07	2.792,20	ME
213	DOBRADIÇAS SIMPLES 4"		UN	438	10,62	4.651,56	ME
214	ELETRODO P/ SOLDA 46 2 5MM		KG	143	25,39	3.630,77	ME



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

215	ELETRODO P/ SOLDA 46 3 25MM		KG	60	21,13	1.267,80	ME
216	ELETRODO P/ SOLDA 46 4 00MM		KG	98	28,57	2.799,86	ME
217	ELETRODO P/ SOLDA 48 4 00MM		KG	129	26,36	3.400,44	ME
218	ELETRODO P/ SOLDA FERRO FUNDIDO		KG	30	58,33	1.749,90	ME
219	ELETRODUTO ¾ X3M		UN	59	23,85	1.407,15	ME
220	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 1"		UN	290	3,70	1.073,00	ME
221	ENXADA ESTREITA 2 5 LBS S/ CABO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	162	44,08	7.140,96	ME
222	ENXADA LARGA 3 LBS S/ CABO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE		UN	144	56,70	8.164,80	ME
223	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 7 POSIÇÕES		UN	39	524,75	20.465,25	ME
224	ESCADA ELASTICA DE 8 4M		UN	30	283,29	8.498,70	ME
225	ESCADA PEQUENA ALUMINIO 5 DEGRAUS		UN	26	202,36	5.261,36	ME
226	ESCADA TELESCOPICA DUPLA 5 M		UN	11	916,08	10.076,88	ME
227	ESCOVA DE AÇO MANUAL FAMASTIL OU EQUIVALENTE		UN	36	11,65	419,40	ME
228	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6" X ¾" X 5/8"		UN	16	34,45	551,20	ME
229	ESPÁTULA 3" FAMASTIL OU EQUIVALENTE		UN	192	9,06	1.739,52	ME
230	ESPONJA PARA PEDREIRO		UN	370	3,68	1.361,60	ME
231	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO		UN	615	9,58	5.891,70	ME
232	ESQUADRO PARA PEDREIRO		UN	54	15,49	836,46	ME
233	EXTENSÃO 10" X 1/1" GEDORE OU EQUIVALENTE		UN	34	64,21	2.183,14	ME
234	<b>COTA PRINCIPAL</b> - FACA P/ ROÇADEIRA PACOTE C/ 2P DE 330MM X 20MM CROMO VANADIO OU EQUIVALENTE		PCT	570	181,85	103.654,50	ME
235	<b>COTA RESERVA</b> - FACA P/ ROÇADEIRA PACOTE C/ 2P DE 330MM X 20MM CROMO VANADIO OU EQUIVALENTE		PCT	190	181,85	34.551,50	ME
236	FACÃO C/ BAINHA 18''		UN	47	63,75	2.996,25	ME
237	FECHADURA DE EMBUTIR HAGÁ REF 1301		UN	385	51,95	20.000,75	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

238	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA ALIANÇA OU EQUIVALENTE		UN	435	56,25	24.468,75	ME
239	FECHADURA DE EMBUTIR SOBREPOR PORTÃO REF 332		UN	242	54,43	13.172,06	ME
240	FERROLHO CHATO 2"		UN	145	3,46	501,70	ME
241	FERROLHO CHATO 3"		UN	145	11,01	1.596,45	ME
242	FIO TORCIDO 2X2 50		MT	8050	4,08	32.844,00	ME
243	FITA ISOLANTE DE 19MMX20M		UN	2150	10,63	22.854,50	ME
244	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19X10M		UN	550	29,63	16.296,50	ME
245	FITA VEDA ROSCA 10 MTS		UN	575	1,92	1.104,00	ME
246	FITA VEDA ROSCA 20 MTS		UN	475	4,34	2.061,50	ME
247	FITA VEDA ROSCA 25 MTS		UN	365	2,89	1.054,85	ME
248	FITA VEDA ROSCA 50 MTS		UN	170	4,67	793,90	ME
249	FIXA FIO UNIVERSAL – MAT ELÉTRICO		UN	610	3,18	1.939,80	ME
250	<b>COTA PRINCIPAL</b> - FORRO PVC GERMINADO 200MM X 8MM – 6 MTS		M <sup>2</sup>	2400	34,91	83.784,00	ME
251	<b>COTA RESERVA</b> - FORRO PVC GERMINADO 200MM X 8MM – 6 MTS		M <sup>2</sup>	800	34,91	27.928,00	ME
252	FURADEIRA PROFISSIONAL		UN	29	401,00	11.629,00	ME
253	GANCHO OLHAL 02 TONL AÇO		UN	20	73,71	1.474,20	ME
254	HASTE PVC P/ CHUVEIRO SIMPLES 1/2"		UN	220	9,86	2.169,20	ME
255	INTERRUPTOR 2X2		UN	610	13,31	8.119,10	ME
256	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TCL		UN	850	6,69	5.686,50	ME
257	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TCL E 1 TOM		UN	650	16,26	10.569,00	ME
258	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES		UN	450	11,14	5.013,00	ME
259	JANELA DE ALUMINIO 1 X 1 5M		UN	56	604,83	33.870,48	ME
260	JOELHO PARA ESGOTO 45° 40 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	305	3,04	927,20	ME
261	JOELHO PARA ESGOTO 45° 50 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	260	6,18	1.606,80	ME
262	JOELHO PARA ESGOTO 45° 75 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	365	8,36	3.051,40	ME
263	JOELHO PARA ESGOTO 90° 100 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	395	16,57	6.545,15	ME
264	JOELHO PARA ESGOTO 90° 150 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	365	36,45	13.304,25	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

265	JOELHO PARA ESGOTO 90° 40 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	395	3,66	1.445,70	ME
266	JOELHO PARA ESGOTO 90° 50 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	500	4,29	2.145,00	ME
267	JOELHO PARA ESGOTO 90° 75 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	459	12,03	5.521,77	ME
268	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 25 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	660	2,44	1.610,40	ME
269	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 40 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	590	6,18	3.646,20	ME
270	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 50 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	685	8,99	6.158,15	ME
271	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 20 X 1/2"		UN	470	1,67	784,90	ME
272	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25 X 1/2"		UN	660	2,82	1.861,20	ME
273	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25 X 3/4"		UN	570	3,01	1.715,70	ME
274	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 32 X 1/2"		UN	460	4,79	2.203,40	ME
275	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 40 X 3/4"		UN	405	5,86	2.373,30	ME
276	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 50 X 1"		UN	425	6,18	2.626,50	ME
277	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 110 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	435	120,98	52.626,30	ME
278	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25 X 20 MM TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	565	10,85	6.130,25	ME
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 1/2" TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	395	5,97	2.358,15	ME
280	JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 1 1/4" TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	455	8,53	3.881,15	ME
281	JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 3/4" TIGRE OU EQUIVALENTE		UN	453	2,25	1.019,25	ME
282	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 MM		UN	350	19,90	6.965,00	ME
283	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 50MM		UN	360	15,61	5.619,60	ME
284	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 75MM		UN	460	29,22	13.441,20	ME
285	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 25WT		UN	1200	37,56	45.072,00	ME
286	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 36 WATTS		UN	700	62,64	43.848,00	ME
287	LAMPADA DE LED 100 W		UN	850	83,17	70.694,50	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

288	LAMPADA DE LED 20 W (FLC OU SIMILAR)		UN	1500	20,51	30.765,00	ME
289	LAMPADA DE LED 75 W		UN	1000	68,65	68.650,00	ME
290	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 40 W		UN	700	57,00	39.900,00	ME
291	LÁPIS PARA CARPINTEIRO		UN	167	3,97	662,99	ME
292	LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA		UN	275	150,76	41.459,00	ME
293	LIMA CHATA KF OU EQUIVALENTE		UN	258	22,05	5.688,90	ME
294	LINHA DE NYLON 100 MTS P/ PEDREIRO		UN	227	15,82	3.591,14	ME
295	LIXA D'ÁGUA Nº 120		UN	880	2,45	2.156,00	ME
296	LIXA D'ÁGUA Nº 150		UN	770	2,41	1.855,70	ME
297	LIXA D'ÁGUA Nº 180		UN	770	3,07	2.363,90	ME
298	LIXA D'ÁGUA Nº 220		UN	570	2,86	1.630,20	ME
299	LIXA D'ÁGUA Nº 320		UN	470	2,48	1.165,60	ME
300	LIXA D'ÁGUA Nº 360		UN	470	2,76	1.297,20	ME
301	LIXA D'ÁGUA Nº 400		UN	390	2,87	1.119,30	ME
302	LIXA PARA FERRO Nº 100		UN	390	5,82	2.269,80	ME
303	LIXA PARA FERRO Nº 36		UN	500	5,52	2.760,00	ME
304	LIXA PARA FERRO Nº 40		UN	500	5,47	2.735,00	ME
305	LIXA PARA FERRO Nº 50		UN	480	5,00	2.400,00	ME
306	LIXA PARA FERRO Nº 80		UN	520	5,37	2.792,40	ME
307	LIXA PARA MADEIRA Nº 100		UN	870	1,51	1.313,70	ME
308	LIXA PARA MADEIRA Nº 120		UN	1360	1,52	2.067,20	ME
309	LIXA PARA MADEIRA Nº 50		UN	340	1,65	561,00	ME
310	LONA PRETA 04 M LARGURA		MTS	880	8,82	7.761,60	ME
311	LONA PRETA 06 M LARGURA		MTS	670	12,86	8.616,20	ME
312	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 18W		UN	270	33,46	9.034,20	ME
313	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 24W		UN	420	53,95	22.659,00	ME
314	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADRADA 18W		UN	110	43,33	4.766,30	ME
315	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADRADA 24W		UN	620	71,27	44.187,40	ME
316	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA		PAR	114	44,43	5.065,02	ME
317	LUVA DE PVC PR 1 1/4"		UN	211	5,96	1.257,56	ME
318	LUVA DE PVC PR 1"		UN	201	7,04	1.415,04	ME
319	LUVA DE PVC PR 1/2"		UN	286	8,88	2.539,68	ME
320	LUVA DE PVC PR 3/4"		UN	291	9,46	2.752,86	ME
321	LUVA DE RASPA CANO CURTO		PAR	180	26,22	4.719,60	ME
322	LUVA DE RASPA CANO LONGO		PAR	210	27,71	5.819,10	ME
323	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50		UN	255	7,03	1.792,65	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

324	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75		UN	215	11,27	2.423,05	ME
325	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LL 50 X 25 MM		UN	245	1,87	458,15	ME
326	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDAVEL LL 25 MM		UN	455	10,42	4.741,10	ME
327	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDAVEL LL 40 MM		UN	305	29,65	9.043,25	ME
328	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDAVEL LL 50 MM		UN	315	42,18	13.286,70	ME
329	LUVA GALVANIZADORA ROSCÁVEL 1 1/4"		UN	265	17,41	4.613,65	ME
330	LUVA LATEX C/ FORRO ECOFFER XG		UN	5100	6,17	31.467,00	ME
331	<b>COTA PRINCIPAL</b> - LUVA MALHAS S/ PIGMENTO		UN	63165	5,69	359.408,85	AC
332	<b>COTA RESERVA</b> - LUVA MALHAS S/ PIGMENTO		UN	21055	5,69	119.802,95	ME
333	LUVA PVC PARA CONDUITE 2"		UN	230	2,40	552,00	ME
334	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25 MM		UN	450	2,77	1.246,50	ME
335	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25X20		UN	230	1,33	305,90	ME
336	LUVA PVC SOLDAVEL LL 40 MM		UN	230	5,96	1.370,80	ME
337	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20 X 1/2"		UN	250	2,13	532,50	ME
338	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25 X 1/2"		UN	190	3,09	587,10	ME
339	LUVA PVC SOLDAVEL LR 32 X 1"		UN	210	6,42	1.348,20	ME
340	LUVA PVC SOLDAVEL LR 40 X 1 1/4"		UN	90	11,01	990,90	ME
341	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"		MT	620	4,42	2.740,40	ME
342	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1 1/2"		MT	670	7,06	4.730,20	ME
343	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2"		MT	660	9,20	6.072,00	ME
344	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"		MT	515	8,67	4.465,05	ME
345	MANGUEIRA GOOD YEAR 1/2" OU EQUIVALENTE		MT	175	6,80	1.190,00	ME
346	MANGUEIRA PRETA PVC 1"		MT	580	5,21	3.021,80	ME
347	MANGUEIRA PRETA PVC 3/4"		MT	1110	4,00	4.440,00	ME
348	MARRETA DE BORRACHA GRANDE		UN	28	51,06	1.429,68	ME
349	MARRETA DE FERRO 2 KG C/ CABO		UN	28	78,18	2.189,04	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

350	MARRETA DE FERRO 5 KG C/ CABO		UN	18	211,00	3.798,00	ME
351	MARTELO DE UNHA 25 MM C/ CABO DE FERRO		UN	62	48,24	2.990,88	ME
352	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTAVEL ANTE POEIRA		UN	1160	4,25	4.930,00	ME
353	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES		PCT	460	5,05	2.323,00	ME
354	NIPLA PVC PR 1 1/2"		UN	240	5,37	1.288,80	ME
355	NIPLA PVC PR 1"		UN	355	5,54	1.966,70	ME
356	NIPLA PVC PR 1/2"		UN	305	1,47	448,35	ME
357	NIPLA PVC PR 1/4"		UN	305	2,99	911,95	ME
358	OCULOS PROTEÇÃO BRANCO		UN	265	9,99	2.647,35	ME
359	OCULOS PROTEÇÃO DE COR		UN	235	15,23	3.579,05	ME
360	PÁ DE BICO Nº 3 FAMASTIL C/ CABO OU SIMILAR		UN	103	68,28	7.032,84	ME
361	PÁ DE BICO Nº2 RAMADA S/CABO		UN	106	35,20	3.731,20	ME
362	PADRAO BIFASICO COMPLETO		UN	38	1.009,67	38.367,46	ME
363	PADRAO MONOFASICO COMPLETO		UN	17	878,37	14.932,29	ME
364	PADRAO TRIFASICO COMPLETO		UN	59	1.273,18	75.117,62	ME
365	PALHA DE AÇO Nº 0 E 1		UN	831	2,44	2.027,64	ME
366	PAPELEIRA CROMADA PARA BANHEIRO		UN	135	28,89	3.900,15	ME
367	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 06		UN	1730	0,99	1.712,70	ME
368	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 08		UN	1540	1,88	2.895,20	ME
369	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 12		UN	1530	0,54	826,20	ME
370	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 1/2		UN	1360	0,84	1.142,40	ME
371	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4 X 1"		UN	1330	1,50	1.995,00	ME
372	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4 X 2"		UN	1330	2,27	3.019,10	ME
373	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8" X 3"		UN	1130	1,68	1.898,40	ME
374	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8" X 4"		UN	1110	2,07	2.297,70	ME
375	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16" X 2"		UN	1160	2,76	3.201,60	ME
376	PARAFUSO MÁQUINA 16X250		UN	695	26,81	18.632,95	ME
377	PARAFUSO MÁQUINA 16X300		UN	495	31,84	15.760,80	ME
378	PARAFUSO PARA LAVATORIO		UN	935	4,27	3.992,45	ME
379	PARAFUSO PARA TELHA 1/4" X 300 MM		UN	1035	2,42	2.504,70	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

380	PARAFUSO PARA TELHA 5/16" X 100 MM		UN	1935	2,83	5.476,05	ME
381	PARAFUSO PARA VASO		UN	1395	4,03	5.621,85	ME
382	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ DOBRADIÇAS		UN	825	10,73	8.852,25	ME
383	PÉ DE CABRA 1"		UN	31	60,50	1.875,50	ME
384	PENEIRA DE ARAME FINA		UN	77	33,86	2.607,22	ME
385	PENEIRA DE ARAME GROSSA		UN	87	32,60	2.836,20	ME
386	PIA DE MÁMORE 1 60 X 50 CM		UN	116	334,10	38.755,60	ME
387	PIA DE MÁRMORE 1 40 X 50 CM		UN	101	226,63	22.889,63	ME
388	PICARETA PÁ E PONTA S/ CABO BELOTTA OU SIMILAR		UN	49	81,00	3.969,00	ME
389	PLAFON BRANCO E-27		UN	907	5,33	4.834,31	ME
390	PLUGUE MACHO 2 POLOS P/ TOMADA		UN	1035	7,04	7.286,40	ME
391	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO		UN	83	56,17	4.662,11	ME
392	PORTA CADEADO MEDIO		UN	107	15,13	1.618,91	ME
393	PORTA CADEADO PEQUENO		UN	117	14,00	1.638,00	ME
394	PORTA DE AÇO VENEZIANA 2 10 X 0 60		UN	54	402,67	21.744,18	ME
395	PORTA DE AÇO VENEZIANA 86 X 2 10		UN	108	392,14	42.351,12	ME
396	PORTA DE MADEIRA 1 00 X 2 10 MTS		UN	171	499,44	85.404,24	ME
397	PORTA DE MADEIRA 1 00 X 2 10 MTS		UN	56	499,44	27.968,64	ME
398	PORTA MADEIRA 60 X 2 10 MTS		UN	165	373,19	61.576,35	ME
399	<b>COTA PRINCIPAL</b> - PORTA MADEIRA 80 X 2 10 MTS		UN	240	385,90	92.616,00	AC
400	<b>COTA RESERVA</b> - PORTA MADEIRA 80 X 2 10 MTS		UN	80	385,90	30.872,00	ME
401	PORTA TOALHA DE PORCELANA		UN	78	17,57	1.370,46	ME
402	POSTE DE CONCRETO 7X100		UN	47	1.231,46	57.878,62	ME
403	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	330	20,30	6.699,00	ME
404	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	380	21,65	8.227,00	ME
405	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	350	23,48	8.218,00	ME
406	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA GALVANIZADO 1KG P/ TELHA		PCT	230	61,22	14.080,60	ME
407	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA GALVANIZADO 500 G P/ TELHA		PCT	240	21,42	5.140,80	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

408	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	200	21,26	4.252,00	ME
409	PREGO 22 X 48 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	190	21,60	4.104,00	ME
410	PREGO 26 X 72 C/ CABEÇA 1 KG		PCT	330	30,29	9.995,70	ME
411	PROTETORES AURICULARES		UN	350	4,94	1.729,00	ME
412	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO		UN	375	14,03	5.261,25	ME
413	RASTELO C/ CABO 10 DENTES TRAMONTINA OU SIMILAR		UN	197	29,71	5.852,87	ME
414	RASTELO S/ CABO 14 DENTES TRAMONTINA OU SIMILAR		UN	212	28,60	6.063,20	ME
415	REBITE DE REPUCHO 4 8 X 19MM		UN	270	0,39	105,30	ME
416	REBITE DE REPUCHO 4 8X22MM		UN	340	0,39	132,60	ME
417	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27		UN	52	7,83	407,16	ME
418	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40		UN	52	19,69	1.023,88	ME
419	REFLETOR DE LED 100 WT		UN	375	171,70	64.387,50	ME
420	REFLETOR DE LED 50 WT		UN	235	58,52	13.752,20	ME
421	REFLETOR LED 200 W		UN	352	256,22	90.189,44	ME
422	REGISTRO ESFÉRICO METAL 1 1/2"		UN	200	138,17	27.634,00	ME
423	REGISTRO ESFÉRICO METAL 1"		UN	180	56,69	10.204,20	ME
424	REGISTRO ESFÉRICO METAL 1/2"		UN	190	29,07	5.523,30	ME
425	REGISTRO ESFÉRICO METAL 3/4"		UN	200	29,63	5.926,00	ME
426	REGISTRO ESFÉRICO PVC 1 1/2"		UN	165	29,07	4.796,55	ME
427	REGISTRO ESFÉRICO PVC 1 1/4"		UN	225	49,24	11.079,00	ME
428	REGISTRO ESFÉRICO PVC 1"		UN	235	42,08	9.888,80	ME
429	REGISTRO ESFÉRICO PVC 2"		UN	55	65,64	3.610,20	ME
430	REGISTRO METAL 2 1/2" ESFÉRICO		UN	132	15,66	2.067,12	ME
431	REGISTRO METAL 2" ESFÉRICO		UN	152	147,22	22.377,44	ME
432	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2"		UN	122	23,04	2.810,88	ME
433	REGISTRO PRESSÃO PVC 3/4"		UN	137	30,01	4.111,37	ME
434	RÉGUA DE ALUMINIO 3 00 MT P/ PEDREIRO		UN	42	81,27	3.413,34	ME
435	REGUA DE ALUMINIO 2 00 MT P/ PEDREIRO		UN	39	69,56	2.712,84	ME
436	REJUNTE PACOTE 1 KG		UN	540	20,51	11.075,40	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

437	RELÉ FOTOELETRICO 1000WX127		UN	425	40,18	17.076,50	ME
438	RISCADREIRA DE CERÂMICA		UN	17	295,28	5.019,76	ME
439	ROLDANA DE PORCELANA 72X72		UN	126	13,78	1.736,28	ME
440	ROUDANA DE LOUÇA		UN	126	12,34	1.554,84	ME
441	ROUDANA Nº 103		UN	102	6,04	616,08	ME
442	SIFAO SANFONADO		UN	865	12,85	11.115,25	ME
443	SOLVENTE 1 LITROS		UN	235	19,76	4.643,60	ME
444	SOLVENTE DE 5 LITROS		UN	218	88,08	19.201,44	ME
445	SOQUETE PLASTICO SEM RABICHO E-27		UN	452	5,38	2.431,76	ME
446	SOQUETE PORCELANA E-27		UN	252	2,78	700,56	ME
447	SOQUETE PORCELANA E-40		UN	272	19,13	5.203,36	ME
448	TALABARTE SEGUNA		UN	47	207,89	9.770,83	ME
449	TALHA MANUAL 3 TONL		UN	52	939,83	48.871,16	ME
450	TALHADEIRA ¾"		UN	54	32,01	1.728,54	ME
451	TÊ DE ESGOTO 100 MM		UN	382	17,49	6.681,18	ME
452	TÊ DE ESGOTO 150 MM		UN	445	49,31	21.942,95	ME
453	TÊ DE ESGOTO 200 MM		UN	295	148,47	43.798,65	ME
454	TÊ DE ESGOTO 40MM		UN	385	4,55	1.751,75	ME
455	TÊ DE ESGOTO 50 MM		UN	400	7,98	3.192,00	ME
456	TÊ DE ESGOTO 75 MM		UN	340	14,86	5.052,40	ME
457	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 X 50		UN	335	14,02	4.696,70	ME
458	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 X 75		UN	230	35,56	8.178,80	ME
459	TÊ PVC PARA ESGOTO 150 X 100		UN	370	62,43	23.099,10	ME
460	TÊ PVC PARA ESGOTO 200 X 100		UN	270	168,90	45.603,00	ME
461	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM		UN	320	0,99	316,80	ME
462	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM		UN	390	3,60	1.404,00	ME
463	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM		UN	345	8,03	2.770,35	ME
464	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM		UN	320	11,50	3.680,00	ME
465	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM		UN	230	10,14	2.332,20	ME
466	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM		UN	350	51,82	18.137,00	ME
467	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X 1/2		UN	310	7,83	2.427,30	ME
468	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X ¾"		UN	160	11,66	1.865,60	ME
469	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 50 X 1 ¼"		UN	190	19,90	3.781,00	ME
470	TOMADA 2X2 DE 20A C/ CAIXA 2X2		UN	325	16,25	5.281,25	ME
471	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIN 1/2		UN	395	5,35	2.113,25	ME
472	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIN ¾		UN	415	7,89	3.274,35	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

473	TORNEIRA METAL PARA BICO MÓVEL C-33 LAVATO		UN	312	95,15	29.686,80	ME
474	TORNEIRA METAL PARA BICO MÓVEL C-50 LAVATO		UN	182	87,53	15.930,46	ME
475	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO SIMPLES C-23		UN	235	75,77	17.805,95	ME
476	TORNEIRA PVC 15 CM PARA TANQUE		UN	395	11,65	4.601,75	ME
477	TORNEIRA PVC 18 CM PARA TANQUE ALAVANCA		UN	385	16,18	6.229,30	ME
478	TRENA DE 5 M 3/4		UN	131	27,23	3.567,13	ME
479	TRENA DE 50 MT		UN	122	80,67	9.841,74	ME
480	TUBO DE ESGOTO 100 MM 6 M		UN	512	94,74	48.506,88	ME
481	<b>COTA PRINCIPAL</b> - TUBO DE ESGOTO 150 MM 6 M		UN	437	323,87	141.531,19	AC
482	<b>COTA RESERVA</b> - TUBO DE ESGOTO 150 MM 6 M		UN	145	323,87	46.961,15	ME
483	<b>COTA PRINCIPAL</b> - TUBO DE ESGOTO 200 MM 6 M		UN	392	556,86	218.289,12	AC
484	<b>COTA RESERVA</b> - TUBO DE ESGOTO 200 MM 6 M		UN	130	556,86	72.391,80	ME
485	TUBO DE ESGOTO 40 MM 6 M		UN	497	56,19	27.926,43	ME
486	TUBO DE ESGOTO 50 MM 6 M		UN	520	72,95	37.934,00	ME
487	TUBO DE ESGOTO 75 MM 6 M		UN	562	88,90	49.961,80	ME
488	TURQUESA 12" AMPARO OU SIMILAR		UN	14	51,97	727,58	ME
489	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO		UN	406	22,22	9.021,32	ME
490	<b>COTA PRINCIPAL</b> - VALVULA DE PÉ DE 3"		UN	214	474,44	101.530,16	AC
491	<b>COTA RESERVA</b> - VALVULA DE PÉ DE 3"		UN	71	474,44	33.685,24	ME
492	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" VERTICAL		UN	205	176,97	36.278,85	ME
493	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4" HORIZONTAL		UN	105	198,11	20.801,55	ME
494	VÁLVULA DESCARGA RAPIDA		UN	390	41,55	16.204,50	ME
495	VALVULA PARA PIA		UN	371	12,63	4.685,73	ME
496	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE		UN	101	609,99	61.608,99	ME
497	<b>COTA PRINCIPAL</b> - VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO		UN	201	556,53	111.862,53	AC
498	<b>COTA RESERVA</b> - VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO		UN	66	556,53	36.730,98	ME
499	VEDACIT 18 L		UN	240	202,63	48.631,20	ME
500	VEDACIT 3600 L		UN	190	62,49	11.873,10	ME



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

501	VEDALIT 3600 ML		UN	100	70,42	7.042,00	ME
502	ZINCO 1 MT		UN	50	101,34	5.067,00	ME
503	PROJETOR DE LED 150 WATTS		UN	240	116,41	27.938,40	ME
504	TUBO DE DESCARGA		UN	510	18,33	9.348,30	ME
505	LUVA LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL		PAR	360	4,18	1.504,80	ME
506	LUVA LATEX MÉDIA		UN	690	8,23	5.678,70	ME
507	LUVA LATEX PEQUENA		UN	630	8,61	5.424,30	ME
508	RESISTENCIA LORENZZETTI 220 110 V		UN	110	62,45	6.869,50	ME
<b>VALOR GERAL R\$ 6.782.497,88 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					<b>TOTAL</b>	<b>6.782.497,88</b>	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.782.497,88 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. Justifica-se pela necessidade de que a Prefeitura e suas secretarias possuem diversas edificações, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e espaços públicos, que demandam manutenção constante para garantir segurança, funcionalidade e prolongamento da vida útil das instalações. Para isso, é essencial a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, possibilitando a realização de serviços preventivos e corretivos de forma eficaz.



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.3. Considerando que a compra dos materiais tem como finalidade: Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções por falhas estruturais. Reduzir custos com reparos emergenciais, priorizando ações preventivas. Assegurar segurança e conformidade das edificações, atendendo às normas técnicas vigentes.

2.4. Considerando que a maior eficiência na execução das manutenções, economia ao evitar danos maiores por falta de manutenção, melhoria na segurança e conforto dos servidores e cidadãos, preservação do patrimônio público municipal.

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara;

3.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço previamente indicados, acompanhados das respectivas notas fiscais;

3.4. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias;

3.5. Os materiais devem observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, NR's, etc.), conforme o caso;

3.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

3.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública;

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.9. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.10. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.11. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.12. O descarregamento e a entrega do objeto até o local definido neste Termo de Referência, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.13. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 9. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeada através do Decreto \_\_\_\_\_, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



Estado do Pará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Estado do Pará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2191 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0014.1089 – REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.1036– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1031 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2231- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1040 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2251– MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1040– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1106 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

## **11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL